



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 23/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A
EMPRESA KAIQUE (PROCESSO Nº
1443/2015).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ nº 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ nº. 9254-TE-IR**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo nº 1206/2015, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e a empresa **KAIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.667/0001-50, estabelecida na Rua Manuel Vitorino, 512, Piedade – Rio de Janeiro RJ CEP: 20740-280, neste ato representada por **MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 09.049236-4 expedida pelo IFP e CPF nº 005.906.627-08, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **apostilamento** para alteração do quantitativo de impressoras, constantes no termo de referência, parte do 1º Termo Aditivo ao Contrato COREN/RJ n.º 23/2016, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1
Natalia Lopes Ferreira
Gerente
Kaique Comercio e Servicos



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

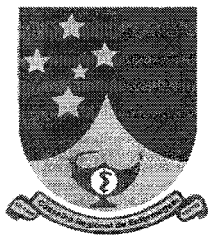
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do quantitativo de impressoras, constantes no termo de referência, parte do 1º Termo Aditivo ao Contrato COREN/RJ nº 23/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO:

Descrição	Quantitativo	Localidade
Impressoras Multifuncional - Monocromáticas	14 (quatorze)	Sede do Rio
Impressoras Multifuncional - Coloridas	03 (três)	Sede do Rio
Impressora Multifuncional - Monocromática	01 (uma)	CECENF Glória
Impressora Multifuncional - Colorida	01 (uma)	CECENF Glória
Impressora Multifuncional - Monocromática	01 (uma)	Subseção Cabo Frio do Coren-RJ
Impressora Multifuncional - Monocromática	01 (uma)	Subseção Nova Friburgo do Coren-RJ
Impressora Multifuncional - Monocromática	01 (uma)	Subseção Nova Iguaçu do Coren-RJ
Impressora Multifuncional - Monocromática	01 (uma)	Subseção Campo Grande do Coren-RJ
Impressora Multifuncional - Monocromática	01 (uma)	Subseção Campos dos Goytacazes do Coren-RJ
Impressora Multifuncional - Monocromática	01 (uma)	Subseção Volta Redonda do Coren-RJ
Impressora Multifuncional - Monocromática	01 (uma)	Subseção Itaperuna do Coren-RJ
Impressora Multifuncional - Monocromática	01 (uma)	Subseção Niterói do Coren-RJ
Impressora Multifuncional - Monocromática	01 (uma)	Subseção São Gonçalo do Coren-RJ
Impressora Multifuncional - Monocromática	01 (uma)	Subseção Petrópolis do Coren-RJ
Impressora Multifuncional - Monocromática	02 (duas)	Itinerante com o projeto Coren-Móvel

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Marcelo Lima Ferreira
Conselheiro Superior
Membro Conselho COREN RJ



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 23/2015 e 1º Termo Aditivo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO APOSTILAMENTO – A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

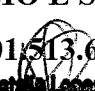
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2019.

 
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ

KAIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 01.513.667/0001-50


Natália Lopes Ferreira
Gestora Júnior
Assoc. Com. Serv. EBRELEPP

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF

2008-09-01
10:00 AM
* 10:00 AM